



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 130 /2022

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 01236 Data entrada 24/10/22

Número 15.36 Data saída / /

Destino Presidência

Assinatura Responsável
Monelle A F Pereira

" Autoriza o Poder Executivo a Instituir o "Dia Municipal de Combate à Dengue e outras Endemias ", e dá providências correlatas no Município de Ouro Branco e da outras providências".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. " Autoriza o Poder Executivo a Instituir o "Dia Municipal de Combate a Dengue e outras Endemias ", e dá providências correlatas no Município de Ouro Branco e da outras providências".

Art. 2º. Fica declarado **o penúltimo sábado do mês de novembro**, com o objetivo de mobilizar iniciativas do Poder Público e a participação da população para a realização de ações destinadas ao combate ao vetor da doença.

Parágrafo único - O controle da dengue entre outras endemias exige um esforço de todos os profissionais de saúde, gestores e população. Não se combate a dengue sem parcerias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 40 (quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 21 de outubro de 2022.


José Irenildo Freires de Andrade

Vereador





Câmara Municipal de Ouro Branco

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

A proposta apresentada reitera que a prevenção e a única forma eficiente para eliminar doenças como dengue, zica e chicugunha. É preciso medidas para mudar os hábitos da população. O poder público, usando meios existentes e realizar ações para massificar a divulgação de dados sobre as doenças aqui citadas, as formas de transmissão, o tratamento e, principalmente as formas de eliminação do vetor responsável pela transmissão.

Dengue é uma doença grave, causada por um arbovírus - vírus transmitido por picada de insetos, especialmente mosquitos. O transmissor (vetor) da dengue é o mosquito *Aedes aegypti*. A melhor forma de evitar a doença é a prevenção, evitando a proliferação do *Aedes Aegypti* em locais com armazenamento de água, que são os criadouros do mosquito. Isso se dá em vasos de plantas, galões de água, pneus, garrafas plásticas, piscinas sem uso e sem manutenção, e até mesmo em recipientes pequenos, como tampas de garrafas e terrenos baldios.

Medidas simples podem ser adotadas, como substituir a água dos pratos dos vasos de planta por areia; deixar a caixa d'água tampada; cobrir os reservatórios de água, como piscinas e baldes, e remover do ambiente todo material que possa acumular água.

Portanto, instituir o Dia Municipal para o Combate à Dengue e outras Endemias é uma forma de alertar a população para os riscos diários da doença e incentivar os órgãos públicos do Estado a realizarem ações de mobilização, destinada ao combate do vetor da doença, por meio de campanhas educativas.

É preciso envolver outros setores da administração do município, como limpeza urbana, saneamento, educação, turismo, meio ambiente, entre outros. É importante lembrar que, para se reproduzir, o mosquito *Aedes aegypti* se utiliza de todo tipo de recipientes que as pessoas costumam usar nas atividades do dia-a-dia: garrafas e embalagens descartáveis, latas, pneus, plásticos, entre outros. Estes recipientes são normalmente encontrados a céu aberto, nos quintais das casas, em terrenos baldios e mesmo em lixões. É preciso que as ações para o controle da dengue garantam a participação efetiva de cada morador na eliminação de criadouros já existentes ou de possíveis locais para reprodução do mosquito

Isto posto, este vereador solicita aos nobres pares que compõem este Legislativo, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Ouro Branco, 21 de outubro de 2022.


José Irenildo Freires de Andrade
Vereador

